

DECRETO N. 16.751, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 743.500,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.142, de 27 de junho de 2014, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 743.500,00 (setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
40.10	Secretaria Geral		
40.10-123610022.2.046	Manutenção dos Serviços Administrativos		
40.10-3.3.90.93.01.220000	Indenizações e Restituições		259.902,44
40.10-123650024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
40.10-3.3.90.36.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		59.477,56
40.10-123610027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental		
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		410.120,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
60.50	Departamento de Atenção Básica		
60.50-103010042.2.185	Mais Médicos		
60.50-3.3.90.48.01.310000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		14.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
40.10	Secretaria Geral		
40.10-123650024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
40.10-3.3.90.39.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.300,00
40.10-3.3.90.30.01.210000	Material de Consumo		11.000,00
40.10-123650025.1.018	Construção de Creches		
40.10-3.3.90.39.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		136.200,00
40.10-123610027.2.044	Transporte Escolar - Ensino Fundamental de Qualidade		
40.10-3.3.90.36.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		546.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

60.10	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.10-103010040.2.024	Secretaria Geral	
60.10-3.3.90.37.01.310000	Serviços de Assessoria	
60.50	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
60.50-103010041.2.075	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.37.01.310000	Locação de Mão de Obra	10.000,00
		4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de dezembro de 2015.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa